Imprensa Oficial Extrema | MG

Extrema | 14 a 19 de abril de 2022 | Ano 2 | Edição 68 | www.extrema.mg.gov.br | Distribuição Online Gratuita

RECANTO VERDE NO BAIRRO DO GODOI RECEBERÁ MELHORIAS NAS VIAS DE ACESSO DO LOTEAMENTO

Representantes dos Moradores do Loteamento "Recanto Verde" foram convidados ao gabinete do Prefeito para conhecerem o projeto da obra de asfaltamento que será realizada em breve

Os moradores do Loteamento "Recanto Verde" no bairro do Godoi serão contemplados com asfaltamento, depois de vivenciarem uma situação inusitada ocorrida há alguns anos, na qual parte dos moradores fizeram um abaixo-assinado para barrar o serviço de asfaltamento nas vias de acesso ao local.

Com isso a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, realizou diversas consultas a órgãos técnicos e jurídicos para conseguir executar essa importante obra, aguardada há mais de uma década pela maioria dos moradores.

Ao todo serão investidos cerca de R$2,5 milhões com o serviço de drenagem e asfaltamento de mais de 1km de extensão, contemplando 8 ruas do loteamento, sendo a Praça São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Pará, Rua Santa Catarina, Rua Minas Gerais, Rua Goiás, Rua Amazonas e Rua Bahia.

EXPEDIENTE: Diagramação: Franciel Almeida
Assessoria Jurídica: Dr. Walace Aquino Ferreira | Fotografia: Acervo da Prefeitura de Extrema
Publicação Online

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000047/2022: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 03 de maio de 2022, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o Processo Licitatório nº 000148/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 000047/2022, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES. Mais informações pelo endereço eletrônico https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/. Extrema, 14 de abril de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº- 000110/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 000010/2022: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 000110/2022, Tomada de Preços nº 000010/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DE PASSEIOS DE CONCRETO, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 14 de abril de 2022, declaro e homologo vencedora do presente processo licitatório a empresa EXITUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP. no valor total de R$ 547.087,45 (quinhentos e quarenta e sete mil oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Mais informações, através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 14 de abril de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022: O Município de Extrema, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 086/2022, Concorrência Pública nº 006/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA, BEM COMO, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS EXECUTIVOS PARA LIGAREM A AV. NICOLAU CESARINO A AV. ENG. JOÃO GILLI NETO, levando em consideração a Adjudicação do certame através de ata do dia 19 de abril de 2022, declaro e homologo do presente processo licitatório a empresa SÓLIDA ENGENHARIA LTDA no valor total de R$ 8.530.412,15 (oito milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e doze reais e quinze centavos). Mais informações, através do e-mail: decol@extrema.mg.gov.br. Extrema, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000146/2022 - DISPENSA Nº 000060/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso X a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR ALMOXARIFADO DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com 211,19m² de área construida e de propriedade da Sra. ELAINE CRISTINA MOREIRA DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 052.545.326-10, pelo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), totalizando no período de 12 (doze) meses o montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Mais informações, através do e-mail: compraslicit@extrema.mg.gov.br <mailto:compraslicit@extrema.mg.gov.br>. Extrema, 19 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000150/2022 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 000061/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24, Inciso II a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CLIMATIZADORES DE DIVERSAS POTÊNCIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por tanto, pagará à empresa MT DOS SANTOS ROSARIO INSTALAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.945.162/0001-99, o valor total de R$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais). Mais informações, através do e-mail: compraslicit@extrema.mg.gov.br <mailto:compraslicit@extrema.mg.gov.br>.

Extrema, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000152/2022 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 000063/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o ARTIGO 24, INCISO IV a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPE DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS DIVERSOS PARA ATENDER À SITUAÇÃO EMERGÊNCIAL EM CALAMIDADE PÚBLICA NO DESASTRE E VULNERABILIDADE SOCIAL OCORRIDO NO DISTRITO INDUSTRIAL SITO À ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO STEFFANI, por tanto, pagará à empresa SEGFORTE MONITORAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.952.524/0001-52, o valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Mais informações, através do e-mail: compraslicit@extrema.mg.gov.br <mailto:compraslicit@extrema.mg.gov.br>. Extrema, 18 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000147/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000046/2022: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 02 de maio de 2022, na FARMÁCIA MUNICIPAL - Sebastião Pedro de Oliveira "Pedro da Farmácia" localizada a Av. da Saudade, nº 170 - Centro - Extrema - MG, a habilitação para o processo licitatório nº 000147/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 000046/2022, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSULINAS E CORRELATOS. Mais informações pelo endereço eletrônico https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/. Extrema, 14 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022: O Município de Extrema, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar às 09h do dia 29 de abril de 2022, em sua sede Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro da Ponte Nova, a habilitação para o processo licitatório nº 144/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, objetivando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CAMAS FOWLER MOTORIZADAS MA-488 NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ROBERTO DE CUNTO. Mais informações pelo endereço eletrônico https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/. Extrema, 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 - DISPENSA LICITATÓRIA Nº 062/2022: O Município de Extrema, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que considerou dispensável de licitação de acordo com o Artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 a AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES PARA SECRETARIA DE GOVERNO, por tanto, pagará à empresa MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ n.º 41.776.201/0001-62, o valor total de R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais). Mais informações, através do e-mail: compraspme@extrema.mg.gov.br. Extrema, 14 de abril de 2022.

INTIMAÇÕES DE COMISSÃO DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DE COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO: COMISSÃO DISCIPLINAR - Ofício CD/PAD nº: 041/2022; Processo Administrativo PAD nº. 022/2021 (Portaria Municipal nº. 2.433, de 18 de novembro de 2021); Assunto: Notificação (Faz); Data: 22 de fevereiro de 2022; Servidor Sindicado: Mayse Adryene Santos de Moraes. Com cordiais cumprimentos, em atenção aos atos relacionados à instrução do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, especialmente no que concerne à prova relacionada às filmagens de câmaras de segurança, sirvo-me do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria do teor do despacho proferido por este signatário (juntado à f. 176 dos autos), bem como do teor das ff. 172, 173 e 174 do Processo Administrativo; assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA a informar a esta Comissão Disciplinar, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, se possui interesse na produção de outras provas, justificando-as adequadamente,

sob pena de indeferimento. Sem mais para o momento. Atenciosamente, Walace Aquino Ferreira / Presidente da Comissão Disciplinar. (Segunda publicação. Data: 20 de abril de 2022).

EDITAL DE INTIMAÇÃO: COMISSÃO DISCIPLINAR - Ofício CD/PAD nº: 041/2022-2; Processo Administrativo PAD nº. 022/2021 (Portaria Municipal nº. 2.433, de 18 de novembro de 2021); Assunto: Notificação (Faz); Data: 29 de março de 2022; Servidor Sindicado: Mayse Adryene Santos de Moraes. Com cordiais cumprimentos, em atenção aos atos relacionados à instrução do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, especialmente no que concerne à prova relacionada às filmagens de câmaras de segurança, sirvo-me do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria do teor do despacho proferido por este signatário (juntado à f. 176 dos autos), bem como do teor das ff. 172, 173 e 174 do Processo Administrativo; assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA a informar a esta Comissão Disciplinar, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta Notificação, se possui interesse na produção de outras provas, justificando-as adequadamente, sob pena de indeferimento. Sem mais para o momento. Atenciosamente, Walace Aquino Ferreira / Presidente da Comissão Disciplinar. (Segunda publicação. Data: 20 de abril de 2022).

EDITAL DE INTIMAÇÃO: COMISSÃO DISCIPLINAR - Ofício CD/PAD nº.: 067/2022; Processo Administrativo PAD nº. 022/2021 (Portaria Municipal nº. 2.433, de 18 de novembro de 2021); Assunto: Notificação (Faz) / Data: 30 de março de 2022; Servidor Sindicado: Mayse Adryene Santos de Moraes. Com cordiais cumprimentos, em atenção aos atos relacionados à instrução do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, sirvo-me deste para: 1. INFORMAR: Com relação à solicitação de licença sem vencimentos, juntada às ff. 240/243 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2021, tal assunto não se trata de atribuição da Comissão Disciplinar, devendo-se, neste caso, verificar-se junto à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Saúde do Município de Extrema, por se tratar do gestor público titular da Pasta com a qual Vossa Senhoria possui vínculo; nesse sentido, resta prejudicada a análise de tal solicitação (de licença sem vencimentos), por padecer esta Comissão Disciplinar de competência legal para tal. 2. INTIMAR: Com relação à pessoa de nome Vanessa Nogueira Bernardino, arrolada por Vossa Senhoria como testemunha de defesa, fica Vossa Senhoria INTIMADA a, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, informar se tem interesse na oitiva de tal testemunha, devendo esclarecer, no mesmo prazo, o formato de sua preferência (se presencial ou por videoconferência); no caso de oitiva por videoconferência, deverá Vossa Senhoria, no mesmo prazo, informar os dados completos da referida testemunha, incluindo contato telefônico, bem como endereço eletrônico (e-mail) por ela utilizado, a fim de que seja esta contactada para envio de informações para acesso, bem como intimação contendo dia e horário de realização do ato; a não prestação das informações ora determinadas, no prazo fixado, ou mesmo a prestação de informações incompletas ou incorretas, importará em preclusão e desistência de inquirição da referida testemunha, nos termos do art. 455 do Código de Processo Civil (CPC), especialmente o disposto em seu § 3º. 3. INTIMAR: Por fim, considerando que Vossa Senhoria encontra-se irrefutavelmente acessível por via eletrônica, conforme e-mails que freqüentemente aportam no correio eletrônico utilizado por integrantes da Comissão Disciplinar e, ainda, considerando que também constitui obrigação da Comissão Disciplinar assegurar que não ocorram tumultos processuais, protelações ou excesso injustificado de prazo, inclusive nos termos do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (verbis): Art. 171 - (...). § 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos; Considerando, ainda, que Vossa Senhoria reside fora do Município e Comarca de Extrema, o que tem levado a sensível mora no cumprimento de intimações por via postal (sendo que a última, a propósito, sequer foi recebida, eis que frustrada a entrega após três tentativas pela ECT/Correios); e, por derradeiro, considerando que não se observa qualquer prejuízo à defesa da servidora sindicada, tendo em vista o uso sistemático e massivo de comunicações eletrônicas, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto à viabilidade de realização de intimações por meio eletrônico, nos termos do art. 193 c/c art. 246 do Código de Processo

Civil (CPC), o que efetivamente se fará no âmbito deste PAD, sob pena de, em se frustrando a intimação sem qualquer motivo justificado e legalmente amparado, a determinação de intimação por Edital, nos termos do art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema (Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990). Ressalte-se, por fim, que, à luz do mesmo Estatuto, constitui obrigação do servidor sindicado a devida comunicação, à Comissão Disciplinar, caso haja mudança de seu endereço, nos termos do art. 177, que é bastante claro nesse sentido. Art. 177 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. Sem mais para o momento. Atenciosamente, Walace Aquino Ferreira / Presidente da Comissão Disciplinar. (Segunda publicação. Data: 20 de abril de 2022).

EDITAL DE INTIMAÇÃO: COMISSÃO DISCIPLINAR - Ofício CD/PAD nº.: 067/2022-2; Processo Administrativo PAD nº. 022/2021 (Portaria Municipal nº. 2.433, de 18 de novembro de 2021); Assunto: Notificação (Faz) / Data: 30 de março de 2022; Servidor Sindicado: Mayse Adryene Santos de Moraes. Com cordiais cumprimentos, em atenção aos atos relacionados à instrução do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, sirvo-me deste para: 1. INFORMAR: Com relação à solicitação de licença sem vencimentos, juntada às ff. 240/243 do Processo Administrativo Disciplinar nº. 022/2021, tal assunto não se trata de atribuição da Comissão Disciplinar, devendo-se, neste caso, verificar-se junto à autoridade competente, qual seja o Secretário Municipal de Saúde do Município de Extrema, por se tratar do gestor público titular da Pasta com a qual Vossa Senhoria possui vínculo; nesse sentido, resta prejudicada a análise de tal solicitação (de licença sem vencimentos), por padecer esta Comissão Disciplinar de competência legal para tal. 2. INTIMAR: Com relação à pessoa de nome Vanessa Nogueira Bernardino, arrolada por Vossa Senhoria como testemunha de defesa, fica Vossa Senhoria INTIMADA a, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, informar se tem interesse na oitiva de tal testemunha, devendo esclarecer, no mesmo prazo, o formato de sua preferência (se presencial ou por videoconferência); no caso de oitiva por videoconferência, deverá Vossa Senhoria, no mesmo prazo, informar os dados completos da referida testemunha, incluindo contato telefônico, bem como endereço eletrônico (e-mail) por ela utilizado, a fim de que seja esta contactada para envio de informações para acesso, bem como intimação contendo dia e horário de realização do ato; a não prestação das informações ora determinadas, no prazo fixado, ou mesmo a prestação de informações incompletas ou incorretas, importará em preclusão e desistência de inquirição da referida testemunha, nos termos do art. 455 do Código de Processo Civil (CPC), especialmente o disposto em seu § 3º. 3. INTIMAR: Por fim, considerando que Vossa Senhoria encontra-se irrefutavelmente acessível por via eletrônica, conforme e-mails que freqüentemente aportam no correio eletrônico utilizado por integrantes da Comissão Disciplinar e, ainda, considerando que também constitui obrigação da Comissão Disciplinar assegurar que não ocorram tumultos processuais, protelações ou excesso injustificado de prazo, inclusive nos termos do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (verbis): Art. 171 - (...). § 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos; Considerando, ainda, que Vossa Senhoria reside fora do Município e Comarca de Extrema, o que tem levado a sensível mora no cumprimento de intimações por via postal (sendo que a última, a propósito, sequer foi recebida, eis que frustrada a entrega após três tentativas pela ECT/Correios); e, por derradeiro, considerando que não se observa qualquer prejuízo à defesa da servidora sindicada, tendo em vista o uso sistemático e massivo de comunicações eletrônicas, fica Vossa Senhoria INTIMADA quanto à viabilidade de realização de intimações por meio eletrônico, nos termos do art. 193 c/c art. 246 do Código de Processo Civil (CPC), o que efetivamente se fará no âmbito deste PAD, sob pena de, em se frustrando a intimação sem qualquer motivo justificado e legalmente amparado, a determinação de intimação por Edital, nos termos do art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema (Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990). Ressalte-se, por fim, que, à luz do mesmo Estatuto, constitui obrigação do servidor sindicado a devida comunicação, à

Comissão Disciplinar, caso haja mudança de seu endereço, nos termos do art. 177, que é bastante claro nesse sentido. Art. 177 - O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. Sem mais para o momento. Atenciosamente, Walace Aquino Ferreira / Presidente da Comissão Disciplinar. (Segunda publicação. Data: 20 de abril de 2022).

FIM

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA

Pedidos de Licenciamento Ambiental

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA torna público que os requerentes abaixo identificados, cujos processos administrativos encontram-se em análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitaram:

1) Autorização Ambiental Simplificada (AAS), em 18/04/2022 – Processo nº 007/2022/001/2022 – Terumo Medical do Brasil Ltda., CNPJ nº 03.129.105/0004-86 – Estocagem e/ou comércio atacadista de produtos diversos, inclusive produtos farmacêuticos e produtos químicos em geral (DN CODEMA 021/2021).

Autorização Ambiental Simplificada

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, através de seu Presidente, torna pública a concessão de Autorização Ambiental Simplificada (AAS) para o seguinte empreendimento:
1) AAS nº 005/2022 – Processo nº 042/2021/001/2021 – D'Grandi Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 05.970.567/0001-04 – Galpões industriais, comerciais e afins, inclusive condomínios empresariais (DN CODEMA 021/2021). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, EM 20/04/2022. VALIDADE: ATÉ 20/04/2028.